

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 06/2015/005 SEMSA

OBJETO: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20150537 SEMSA: Credenciamento de empresa especializada em procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos oftalmológicos, com preços praticados na tabela unificada SUS, para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

RELATÓRIO

1. Consta nos autos memorando nº 3779/2016 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que a mesma intenciona realizar 1º aditivo ao contrato nº 20150537, em igual prazo, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93;
2. Consta justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde;
3. Existe declaração do ordenador de despesa de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação têm saldo e adequação

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2015-005 SEMSA 01º ADITIVO CONTRATO Nº 20150537

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas / PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

PPA
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000;

- 4.
5. Foi apresentada autorização do aditamento contratual por mais 12 meses, pela empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA;
6. Foi apresentada pesquisa de mercado com as empresas AMAZON CARD'S SS LTDA, GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS E BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA;
7. Consta Parecer da Fiscal do Contrato, **VANESSA MICHELE M. SALES**, bem como sua Portaria de Nomeação nº 288/2016 do qual afirma a necessidade da renovação contratual em virtude da necessidade na continuidade dos serviços prestados pela empresa;
8. Foi apresentada pela empresa **MC ALVES CLINICA MÉDICA LTDA**:
 - a. O termo de aceite em dar continuidade ao atendimento do Contrato;
 - b. Certidão Judicial Cível Negativa;
 - c. Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - d. Certidão Negativa de Natureza Tributaria e Não Tributária;
 - e. Certidão de Regularidade perante FGTS - CRF
 - f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - g. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - h. Declaração;
9. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - a. Rodrigo Gonçalves Ribeiro - Presidente
 - b. Leo Magno Moraes Cordeiro - Membro
 - c. Neusa Maria de Lima da Silva - Membro
 - d. Midiane Alves Rufino Lima - Suplente
 - e. Adriane Moraes de Souza - Suplente

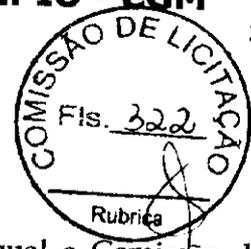
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2015-005 SEMSA 01º ADITIVO CONTRATO Nº 20150537

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

ppramelucio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



3

- f. Angélica Cristina Rosa - Suplente
 - g. Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa - Suplente
10. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo, alterando O PRAZO para 29 de Dezembro de 2017 permanecendo o Valor inalterado
11. Foi apresentada a Minuta do Primeiro Aditivo ao contrato nº 20150537 com as cláusulas do objeto, conforme artigo 8.666/93;

CONCLUSÃO

Se por um lado é verdade que a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público, também é verdade que esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.

Em um aditivo de prazo se torna necessário quando as partes identificam ou preveem atrasos na execução em função de fatores que alterem as condições de execução dos serviços do contrato, como por exemplo, fatores climáticos e ambientais, interferência de tráfego, atrasos no fornecimento de materiais, alterações no projeto depois de iniciada a obra, entre outros. Normalmente, aditivos de prazo não tem reflexo financeiro no contrato.

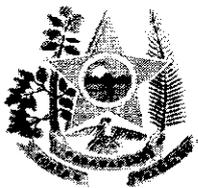
A prorrogação no prazo dos contratos está justificada na lei 8.666, desde que ocorra alguns desses motivos: alteração do projeto ou especificações, pela Administração; superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; e aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei de licitações e contratos.

Assim, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da alteração da vigência contratual, passando este a ser em 29 de Dezembro de 2017, entretanto, recomendamos que sejam apresentados os

INEXIGIBILIDADE N° 6/2015-005 SEMSA 01° ADITIVO CONTRATO N° 20150537

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Propriedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

4

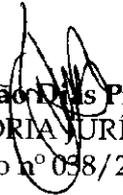
Certificados de autenticidade de todas as Certidões apresentadas nos últimos atos analisados.

Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.



É o parecer.

Parauapebas/PA, 12 de Dezembro de 2016.


Júlia Beltrão Dias Praxedes
ASSESSORIA JURÍDICA
Decreto nº 038/2016


Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Dec. nº 265/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2015-005 SEMSA 01º ADITIVO CONTRATO Nº 20150537

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br